



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 05/2026

Objetivo:

O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Sociedade Italiana Colle Dei Fiori, inscrita no CNPJ sob o nº 03.757.587/0001-76, com sede na Av. Castelo Branco, nº 644, Centro, no Município de São Valentim/RS por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Instrumento:

Termo de Fomento com a Sociedade Italiana Colle Dei Fiori.

Dotação Orçamentária:

05 Secretaria da educação e cultura

08 Setor de Cultura

Projeto atividade 1129

335043

Vigência:

12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado.

Resumo da Justificativa:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Sociedade Italiana Colle Dei Fiori, pois além dos relevantes trabalhos registrados pela mesma, nas mais variadas áreas, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica e considerando ser a entidade a única entidade comunitária associativa existente no Município que desenvolve este tipo de ação, diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do artigo 31 caput da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Parecer Jurídico:

A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 caput da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Autorização:

Acolho a justificativa apresentada para reconhecer ser inexigível o Chamamento Público, ratificando-o, para fins de assinatura de Termo de Fomento com a Sociedade Italiana Colle Dei Fiori, com vistas ao estabelecimento de ações para garantir a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

realização de atividades de promoção e desenvolvimento das finalidades estatutárias da entidade, na realização de trabalhos de interesse da comunidade local, de relevante interesse público local e comunitário, com caráter cultural, educativo, artístico e de assistência social.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o “bem comum” estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos a entidade acima, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade acima citada desenvolve desde sempre serviços relevantes nas mais variadas áreas como cultura, educação, saúde, assistência social, conforme artigo 31, *caput*, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

O processo administrativo está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato, pelo que vai ratificado, autorizando a assinatura do termo de Fomento.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

São Valentim/RS, 02 de fevereiro de 2026.

ALBERTINHO DASSOLER
Prefeito Municipal